



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 313/1993

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO MARCELO CARLOS  
PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 16, item I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida licença ao Deputado Marcelo Carlos, para ausentar-se do país no período de 22 de junho a 10 de julho de 1993, de acordo com o Art. 155, Inciso II da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno).

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 24 de junho de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR** – PRESIDENTE  
**ARTUR SILVA** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**DOMINGOS PONTES** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**CID GOMES** – 1º SECRETÁRIO  
**PEDRO TIMBÓ** – 2º SECRETÁRIO  
**EDILSON VERAS** – 3º SECRETÁRIO  
**TOMAZ BRANDÃO** – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 05/07/1993.